

**Lei n.º 2.074, de 21 de Agosto de 2008.**

**Autoriza o Município de Cachoeira de Minas, a adquirir imóvel localizado no Distrito do Itaim.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel localizado no Distrito do Itaim, à Rua Garcia Borges, s/nº., neste Município de Cachoeira de Minas, pertencente à Associação das Indústrias de Polvilho e Agricultores do Município de Cachoeira de Minas - AIPA, inscrita no CNPJ nº 00.756.994/0001-70, com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes confrontações e dimensões: pela frente, confronta com a Rua Garcia Borges, numa extensão de 10,00 metros; pelos fundos, com propriedade de João Ferreira Sobrinho, também numa extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo, com propriedade do Espólio de Mário Costa, numa extensão de 20,00 metros; e, pelo lado direito com propriedade de Carlos Roberto Gonçalves, também numa extensão de 20,00 metros, devidamente registrado sob nº. 03, Matrícula 4743, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, e avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 2.266/08, em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**Art. 2º**- A presente aquisição será feita mediante o competente processo de dispensa de licitação, observados os valores de mercado praticados no município e as disposições legais atinentes a licitações e contratos administrativos; cópia do processo será remetida ao Poder Legislativo até quinze dias após a aquisição do bem.

**Art. 3º** - Para atender ao disposto do Artigo 1º, desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária nº. 02.06.02.04.122.0405.1.064-449061-313.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2008.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal